



Direito Constitucional

Professor Diogo Medeiros

Direito Constitucional

Professor Diogo Bastos

Sumário

DEFESA DO ESTADO.....	3
1 DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....	3
2 ESTADO DE DEFESA.....	4
2.1 HIPÓTESES DE DECRETAÇÃO (PRESSUPOSTOS MATERIAIS).....	4
2.2 PROCEDIMENTO (PRESSUPOSTOS FORMAIS).....	5
2.2.1 <i>Medidas Coercitivas</i>	5
2.2.2 <i>Tempo de duração</i>	6
2.2.3 <i>Controle exercido sobre o estado de defesa</i>	6
2.2.4 <i>Controle político concomitante</i>	7
2.2.5 <i>Controle político sucessivo</i>	7
3 ESTADO DE SÍTIOS.....	8
3.1 PROCEDIMENTO.....	9
3.2 TEMPO DE DURAÇÃO.....	10
3.3 MEDIDAS COERCITIVAS.....	10
3.4 CONTROLE NO ESTADO DE SÍTIOS.....	11
3.4.1 <i>Controle político prévio</i>	11
3.4.2 <i>Controle político concomitante</i>	11
3.4.3 <i>Controle Político Sucessivo</i>	12
4 FORÇAS ARMADAS.....	13



4.1	REGULAMENTAÇÃO.....	15
4.2	REGIME JURÍDICO	16
4.2.1	<i>Patentes</i>	16
4.2.2	<i>Militares – Cargos e Empregos Públicos</i>	17
4.2.3	<i>Militares e Cargos Eletivos</i>	18
4.2.4	<i>Militares e direitos</i>	19
4.3	MILITARES DOS ESTADOS.....	20
5	SEGURANÇA PÚBLICA.....	22
5.1	ESPÉCIES DE POLÍCIA	22
5.2	ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
5.3	FUNÇÕES DE CADA UM DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	25
5.3.1	<i>Polícias da União</i>	25
5.3.2	<i>Polícias dos Estados</i>	29
5.3.3	<i>Polícias do Distrito Federal</i>	33
5.3.4	<i>Polícias Penais</i>	34
5.3.5	<i>Guardas Municipais</i>	34
5.3.6	<i>Segurança Viária</i>	35
6	QUESTÕES DE RENDIMENTO	40

DEFESA DO ESTADO

1 DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

A defesa do Estado e das Instituições Democráticas, segundo a doutrina, caracteriza-se como o equilíbrio da ordem constitucional, não havendo preponderância de um grupo sobre o outro. Pode ocorrer uma violação da normalidade constitucional surgindo o denominado **Sistema Constitucional das Crises**.

O sistema constitucional das crises é definido pelo conjunto ordenado de normas constitucionais que, informados pelos princípios da necessidade e temporariedade, têm por objeto as situações de crises e por finalidade a manutenção ou o restabelecimento da normalidade constitucional.

Portanto, em situações extraordinárias de instabilidade e crise, a Constituição Federal cria mecanismos (estado de defesa e de sítio), onde a legalidade ordinária é substituída por uma legalidade extraordinária.

Já ouviu falar em SÍNCOPE CONSTITUCIONAL?

São os períodos de anormalidade durante os quais são acionados o sistema constitucional das crises.

Segundo Pedro Lenza, as características dos estados de exceção constitucional (estado de defesa e de sítio):

- **Excepcionalidade/Necessidade:** Só devem ser decretadas em último caso, quando não houver medida menos gravosa. Se não houver necessidade, temos um golpe de estado.
- **Taxatividade:** deve seguir os requisitos enumerados na Constituição;

- **Temporiedade:** decretado por tempo determinado; Se não for uma medida temporária, teremos uma ditadura;
- **Determinação geográfica:** deve existir espaço de atuação das medidas restritivas;
- **Sujeição a controles:** o estado de sítio e de defesa sujeitam-se a controles;
- **Proporcionalidade:** medidas restritivas devem ser necessárias para reestabelecer a ordem. Se não houver proporcionalidade, teremos abuso de poder.

2 ESTADO DE DEFESA

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

2.1 Hipóteses De Decretação (Pressupostos Materiais)

- preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional;

- preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

2.2 Procedimento (Pressupostos Formais)

A titularidade para a decretação do estado de defesa é do **presidente da república**, mediante decreto. Antes da decretação, ouve o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. São órgãos de consulta, porém suas opiniões não têm natureza vinculativa.

§ 1º O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:

2.2.1 Medidas Coercitivas

As medidas coercitivas referem-se a **restrições** (e não supressão) dos seguintes direitos:

- I - restrições aos direitos de:
 - a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;
 - b) sigilo de correspondência;
 - c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;
- II - ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

- § 3º Na vigência do estado de defesa:

I - a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;

II - a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

III - a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

IV - é vedada a incomunicabilidade do preso.

2.2.2 Tempo de duração

O tempo de duração é de 30 dias, podendo ser prorrogado **uma única vez**.

§ 2º O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

2.2.3 Controle exercido sobre o estado de defesa

- Controle político imediato: Decretado o estado de defesa pelo Presidente da República ou sua prorrogação, será encaminhado em 24 horas para o Congresso Nacional que, pela maioria absoluta, sobre sua aprovação ou suspensão.

OBSERVAÇÃO: O Congresso Nacional será convocado, extraordinariamente, em 05 dias e terá 10 dias para decidir.

§ 4º Decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.

§ 5º Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado, extraordinariamente, no prazo de cinco dias.

§ 6º O Congresso Nacional apreciará o decreto dentro de dez dias contados de seu recebimento, devendo continuar funcionando enquanto vigorar o estado de defesa.

§ 7º Rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

2.2.4 Controle político concomitante

Vejamos o art. 140 da CF:

Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio

2.2.5 Controle político sucessivo

Disposto no art. 141 da CF.

Art. 141. Cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo único. Logo que cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas em sua vigência serão relatadas pelo Presidente

da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, com relação nominal dos atingidos e indicação das restrições aplicadas.

OBSERVAÇÃO: A doutrina entende possível o controle judicial imediato nas hipóteses de abuso de direito e desvio de finalidade na decretação do estado de defesa (e até mesmo no estado de sítio).

O art. 136, §3º da CF determina controle judicial quando da prisão ou detenção de pessoa, sendo, também, possível o controle judicial posterior pela responsabilização dos executores e agentes pelo cometimento de atos ilícitos.

3 ESTADO DE SÍTIO

Temos as seguintes hipóteses de decretação:

- **comoção grave de repercussão nacional;**
- **ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa;**
- **declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira**

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

I - comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa;

II - declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

3.1 Procedimento

A titularidade para a decretação do estado de sítio é do **presidente da república, mediante decreto**. Antes da decretação, ouve o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. São órgãos de consulta, porém suas opiniões não têm natureza vinculativa.

Todavia, o Presidente da República, diferente do estado de defesa, **não pode tomar essa decisão sozinho**. Precisa, portanto, **SOLICITAR autorização prévia** para a decretação do estado de sítio ou sua prorrogação.



Portanto, no estado de defesa, o Presidente o decreta sem interferência prévia do Congresso, o qual será chamado para manter ou suspender a decisão. No Estado de Sítio, o Presidente se submete a uma aprovação prévia do Congresso, e, em sendo positiva, poderá decretar tal medida.

Parágrafo único. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

Art. 138. O decreto do estado de sítio indicará sua duração, as normas necessárias a sua execução e as garantias constitucionais que ficarão

suspensas, e, depois de publicado, o Presidente da República designará o executor das medidas específicas e as áreas abrangidas.

3.2 Tempo de duração

O tempo de duração é de **30 dias prorrogáveis sucessivas vezes por igual período**. No caso de guerra, não há **prazo fixo para término**, poderá ser decretado por todo o tempo que perdurar a guerra ou a agressão armada estrangeira.

§ 1º O estado de sítio, no caso do art. 137, I, não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior; no do inciso II, poderá ser decretado por todo o tempo que perdurar a guerra ou a agressão armada estrangeira.

§ 2º Solicitada autorização para decretar o estado de sítio durante o recesso parlamentar, o Presidente do Senado Federal, de imediato, convocará extraordinariamente o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato.

§ 3º O Congresso Nacional permanecerá em funcionamento até o término das medidas coercitivas

3.3 Medidas coercitivas

Art. 139. Na vigência do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas:

- I - obrigação de permanência em localidade determinada;
- II - detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;

III - restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;

IV - suspensão da liberdade de reunião;

V - busca e apreensão em domicílio;

VI - intervenção nas empresas de serviços públicos;

VII - requisição de bens.

Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.

3.4 Controle no estado de sítio

3.4.1 Controle político prévio

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, **solicitar** ao Congresso Nacional **autorização para decretar o estado de sítio** nos casos de: ...

Parágrafo único. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

3.4.2 Controle político concomitante

Vejamos o art. 140 da CF:

Art. 140. A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para **acompanhar e fiscalizar** a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

3.4.3 Controle Político Sucessivo

Disposto no art. 141 da CF:

Art. 141. Cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Parágrafo único. Logo que cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas em sua vigência serão relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, com relação nominal dos atingidos e indicação das restrições aplicadas.

OBSERVAÇÃO: A doutrina entende possível o controle judicial imediato ou concomitante nas hipóteses de abuso de direito e desvio de finalidade na decretação do estado de sítio.

Questão de Entendimento:

01 (CEBRASPE | 2018 | POLÍCIA FEDERAL | AGENTE DE POLÍCIA)

Na vigência do estado de defesa, é legal a prisão de indivíduo por até trinta dias, independentemente de autorização do Poder Judiciário.

Certo () Errado ()

Resolução

O estado de defesa autoriza-se a prisão por até 10 dias, salvo quando autorizado pelo poder judiciário. Vejamos a Constituição Federal:

Art. 166, § 3º Na vigência do estado de defesa:

III - a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário. **ERRADO**

4 FORÇAS ARMADAS

Os artigos 142 e 143 do texto constitucional tratam das Forças Armadas.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela **Marinha**, pelo **Exército** e pela **Aeronáutica**, são instituições nacionais **permanentes** e **regulares**, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

§ 2º **Não caberá habeas corpus** em relação a punições disciplinares militares.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

I - as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

IV - ao militar **são proibidas a sindicalização e a greve;**

V - o militar, enquanto em serviço **ativo, não pode** estar **filiado a partidos políticos;**

VI - o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de **tribunal militar** de caráter permanente, em tempo de **paz**, ou de **tribunal especial**, em tempo de **guerra**

VII - o oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior;

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c

X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.

Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de forma excepcional e subsidiária, de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados

os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos órgãos de segurança pública (art. 144 da CF).

As forças armadas têm como base a **hierarquia** e a **disciplina** e os membros das Forças Armadas são chamados de militares.

A hierarquia militar é a ordem de autoridade, em diversos níveis. Essa ordem se dá por meio de postos ou graduações.

Os militares estão distribuídos em duas classes:

- Oficiais, que são classificados por postos.
- Praças, classificados por graduações.

4.1 Regulamentação

A CF estabelece que LEI COMPLEMENTAR deverá dispor sobre as normas de organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas – Lei Orgânica. Essa lei é a LC 97/1999.

Art. 142 § 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

E ainda que a lei, nesse caso ordinária, vai dispor sobre o ingresso nas Forças Armadas, os direitos, deveres, remuneração, entre outros.

X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades

de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.

Por esse dispositivo extrai-se que é possível o estabelecimento de limite de idade para concursos das carreiras militares, desde que previsto em lei.

Tal lei é de **iniciativa privativa do Presidente da República**.

Além disso, vimos anteriormente que segundo o artigo 61 da Constituição, cabe privativamente ao **Presidente da República** a iniciativa de leis que:

- (I) fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas ou
- (II) disponham sobre militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

4.2 Regime jurídico

O art. 142 § 3º da CF estabelece o regime jurídico aplicável aos militares.

4.2.1 Patentes

A patente é o título que cada oficial carrega dentro das Forças Armadas.

*I - as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são **conferidas pelo Presidente da República** e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas.*

4.2.2 Militares – Cargos e Empregos Públicos

II. o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei.

Desses incisos podemos extrair duas situações:

- Militar empossado em cargo ou emprego público permanente será transferido para a reserva
- Militar empossado em cargo ou emprego público temporário, não eletivo, será agregado ao respectivo quadro e depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido para a Reserva.

Destaca-se que a CF autorizou os profissionais de saúde das Forças Armadas a acumulação da atividade militar com o de cargo, emprego ou função pública da área da saúde, desde que haja prevalência da atividade militar e compatibilidade de horários.

4.2.3 Militares e Cargos Eletivos

O militar alistável no aspecto eleitoral é elegível. Assim, o militar poderá ser candidato a cargos políticos, contudo, a CF no art. 14 §8º prevê duas situações:

- Se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade – trata-se de afastamento definitivo, o militar deixa de ser militar.
- Se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Art. 14, §8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

- se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

- se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Ressalta-se ainda que a CF **veda** aos militares a **filiação partidária**, enquanto estiverem na ativa:

142 § 3º V - o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos.

4.2.4 Militares e direitos

Aplicam-se aos militares algumas normas colocadas aos trabalhadores urbanos e rurais e algumas disposições destinadas aos servidores públicos, conforme determina o art. 142, §3o, VIII da CF.

VIII - Aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".

Podemos assim esquematizar:

- VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
- XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei.
- XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.
- XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.
- XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei.
- XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

Como também:

- XI – TETO REMUNERATÓRIO.
- XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.



- XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.
- XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Observe que a CF não assegurou a garantia da remuneração não inferior ao salário-mínimo aos militares, em decorrência disso o STF editou a Súmula Vinculante 6: **Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário-mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.**

Além disso, são proibidas a sindicalização e a greve ao militar.

A Constituição é categórica ao negar o direito de greve aos integrantes das Forças Armadas e da PM e CBM. Mas, segundo entendimento do STF, essa proibição vai além e alcança todos os servidores que atuam na segurança pública. Os policiais civis, federais, rodoviários e demais servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança, como é o caso de agentes penitenciários, não podem exercer o direito de greve (STF, ARE n. 654.432).

O direitos de associação sindical não é permitido para a PM, CBM e Forças Armadas, mas é legítimo para a PF, PRF, PC e PP.

4.3 Militares dos estados

O termo “militares” também é empregado para designar os membros das Polícias militares e bombeiros militares, os quais são considerados como militares dos estados, conforme art. 42 da CF:

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal.



Questão de Entendimento:

02 (CEBRASPE | 2021 | CBM-AL | OFICIAL)

Embora estejam sob a autoridade suprema do presidente da República, as Forças Armadas podem atuar para a garantia da lei e da ordem quando assim determinado por iniciativa de qualquer um dos três poderes.

Certo () Errado ()



Resolução

A questão demanda a literalidade da Constituição Federal, vejamos:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. **CERTO**

5 SEGURANÇA PÚBLICA

O caput do Art. 144 da CF afirma que a segurança pública é um **dever do Estado**, mas também é direito e responsabilidade de todos, é exercida com as seguintes finalidades:

- **Preservação da ordem pública.**
- **Incolumidade das pessoas e do patrimônio.**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A segurança pública é um direito fundamental? Sim.
- 2) A Constituição Federal trata do termo “Segurança” por três vezes:
 - Segurança jurídica: art. 5º da CF;
 - Segurança Pública e Social: Art. 6º da CF;
 - Segurança Pública: Art. 144 da CF

5.1 Espécies de Polícia

A segurança pública é exercida pela polícia de segurança e se divide em duas áreas:

- **POLÍCIA ADMINISTRATIVA - Preventiva ou Ostensiva**
 - atua antes de ocorrer a infração penal, para inibir o crime. São elas: Polícia Federal, - Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal, Polícia Militar, Polícia penal e os Corpos de Bombeiros. Visam, normalmente, aparecer para a sociedade. Não raras as vezes, andam fardados.

- **POLÍCIA JUDICIÁRIA OU REPRESSIVA – de investigação**
 - atua após a ocorrência da infração penal, visando à apuração da materialidade e autoria do crime. São elas: Polícia Federal e a Polícia Civil. **OBSERVAÇÃO:** A polícia militar tem função de polícia judiciária para apuração de crimes militares.

5.2 Órgãos de Segurança Pública

Os órgãos responsáveis pela segurança pública estão previstos no Art. 144 da CF:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

V - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

OBSERVAÇÃO: Esse rol é TAXATIVO. Não podem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criar outros órgãos de segurança pública. O STF já entendeu inconstitucional criação de Instituto Geral de Perícias pelos Estados como órgão de

segurança pública. Guarda municipal, guarda de trânsito, GAECO, IGP, polícia do senado, da câmara, força nacional não podem ser consideradas como órgão de segurança pública.

Não ofende o § 4º do art. 144 da Constituição a estruturação de um órgão composto por peritos criminais e médicos legistas, separado da Polícia Civil e autônomo. O art. 50 da Constituição do Estado do Paraná, na redação originária, embora faça menção ao órgão denominado de “Polícia Científica”, por si só, não cria uma nova modalidade de polícia, como órgão de segurança pública, mas apenas disciplina órgão administrativo de perícia. Nada impede que o referido órgão continue a existir e a desempenhar suas funções no Estado do Paraná, não precisando, necessariamente, estar vinculado à Polícia Civil (ADI 2.575/PR, rel. Min. Dias Toffoli, julgamento 24/6/2020).

 **Questão de Entendimento:****03 (CEBRASPE | 2022 | DPE-RS | DEFENSOR PÚBLICO)**

O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto na Lei Maior, não é taxativo, permitindo-se aos estados-membros e ao Distrito Federal a criação de outros órgãos com a mesma função.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

O STF, na ADI 2575, decidiu que esse rol é taxativo, não sendo possível que os Estados-membros criem órgão de segurança pública diverso daqueles que estão previstos no art. 144 da CF/88. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem seguir o modelo federal. O art. 144 da Constituição aponta os órgãos incumbidos do exercício da segurança pública, sendo esse rol taxativo. **ERRADO**

5.3 Funções de cada um dos órgãos de Segurança Pública

5.3.1 Polícias da União

1) POLÍCIA FEDERAL

Art. 144 § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I- apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas (NÃO ENTRA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL – FUNDAÇÃO FEDERAL ENTRA), assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

Lei 10.446/02:

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, **poderá o Departamento de Polícia Federal** do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – sequestro, cárcere privado e extorsão mediante sequestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II – formação de cartel (incisos I, a, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

V - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e venda, inclusive pela internet, depósito ou distribuição do produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado (art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal). (Incluído pela Lei nº 12.894, de 2013)

VI - furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação. (Incluído pela Lei nº 13.124, de 2015)

VII – quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres. (Incluído pela Lei nº 13.642, de 2018)

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do caput, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência **seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça**.

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

OBSERVAÇÃO: Polícia naval é atribuição da marinha. Pode a polícia militar realizar rádio patrulha aérea.

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

OBSERVAÇÃO: O Ministério Público tem competência para investigar, conforme já decidiu o STF.

A carreira da Polícia Federal é regulamentada pela Lei 9.266/1996 e formada pelos seguintes cargos:

- Delegado de Polícia Federal;
- Perito Criminal Federal;
- Escrivão de Polícia Federal;
- Papiloscopista Policial Federal;
- Agente de Polícia Federal.

O cargo de Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, é **privativo de Delegado de Polícia Federal integrante da classe especial**.

2) POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Art. 144 § 2º A Polícia Rodovia Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

OBSERVAÇÃO: No âmbito estadual e distrital, o patrulhamento das rodovias é feito pela Polícia Militar.

As competências da PRF estão definidas nos seguintes instrumentos normativos: Art. 20 do CTB, carreira criada e regulamentada pela Lei 9.654/1998 e suas competências também estão estabelecidas no Decreto 1.655/1995.

Art. 20 do CTB.

Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;
- III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito, as medidas administrativas decorrentes e os valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- IV - efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas;
- V - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- VI - assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, e zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções e instalações não autorizadas;
- VII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, adotando ou indicando medidas operacionais preventivas e encaminhando-os ao órgão rodoviário federal;
- VIII - implementar as medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito;
- IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- X - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais.

3) POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL

§ 3º A Polícia Ferroviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

4) POLÍCIAS PENAS FEDERAIS

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

5.3.2 Polícias dos Estados

A segurança pública nos Estados é realizada pelas **polícias civis, polícias penais, polícias militares** e pelo **Corpo de Bombeiros**.

A gestão da segurança pública nos Estados é atribuição dos **governadores de Estado**, ou seja, as polícias civis, polícias penais, militares e os corpos de bombeiros militares se subordinam ao Governador.

1) POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil é a **polícia judiciária em âmbito estadual** e a ela incumbe apurar as infrações penais que não sejam de competência da União e que não sejam de natureza militar. São **dirigidas por Delegados de Polícia** que exercem função de natureza jurídica.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

A Constituição Federal, ao tratar dos órgãos de Administração Pública, escolheu aqueles que deveria ter assegurada autonomia. Além de não assegurar autonomia à Polícia Civil, a Constituição Federal afirmou expressamente, no seu art. 144, § 6º, que ela deveria estar subordinada ao Governador do Estado. A norma do poder constituinte decorrente que venha a atribuir autonomia funcional, administrativa ou financeira a outros órgãos ou instituições que não aquelas especificamente constantes da Constituição Federal, padece de vício de inconstitucionalidade material, por violação ao princípio da separação dos poderes.

STF. Plenário. ADI 5522/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 18/2/2022 (Info 1044).

FONTE: DIZER O DIREITO.

Da Lei nº 12.830 de 2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia, temos que:

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

§ 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

§ 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos.

§ 3º (VETADO).

§ 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudique a eficácia da investigação.

§ 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.

§ 6º O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

Art. 3º O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento protocolar que recebem os magistrados, os membros da Defensoria Pública e do Ministério Público e os advogados.

2) POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, por serem militares, são forças auxiliares e reserva do Exército.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

Assim como as Polícias Civis, as Polícias Militares, Polícias penais e os Corpos de Bombeiros Militares **se subordinam ao Governador**.

As PMs e os CBMs são considerados militares dos Estados, DF e Territórios, nos termos do Art. 42 da CF:

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

As carreiras de segurança pública são **atividade típica de Estado**, com autoridade sobre a vida e a liberdade de toda a coletividade, em razão do que é imperativo que os ocupantes desses cargos estejam submetidos a critérios mais severos de controle. No presente caso concreto, trata-se de demanda visando à anulação de ato administrativo que excluiu o candidato de concurso público para provimento do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na fase de investigação social, em razão de responder a ação penal pelo crime do art. 147 do Código Penal, por ter ameaçado de morte a sua ex-namorada. Não há qualquer reparo à postura da Administração, em negar o acesso à força policial de pessoa com consistente registro de passado violento.

RE 1.325.870 AgR, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 23-8-2021, 1ª T, DJE de 1º-9-2021.]

Extinção da pena de prisão disciplinar de policiais e bombeiros militares - ADI 6595/DF

Resumo:

É inconstitucional lei federal, de iniciativa parlamentar, que veda medida privativa e restritiva de liberdade a policiais e bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.

Na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, compete ao chefe do Poder Executivo local a iniciativa de lei que disponha sobre o regime jurídico de servidores militares estaduais e distritais, por força do princípio da simetria.

No caso, a norma impugnada resultou da aprovação do Projeto de Lei 7.645/2014, de autoria parlamentar. Dessa forma, ainda que se entendesse que ela dispõe sobre normas gerais, de competência da União, há um incontornável vício de inconstitucionalidade formal.

A lei combatida também padece de inconstitucionalidade material. Não obstante as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos entes federados subordinem-se aos governadores, constituem forças auxiliares e reserva do Exército, sendo responsáveis, em conjunto com as polícias de natureza civil, e portando armas letais, pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nesse contexto, os servidores militares estaduais e distritais submetem-se a um regime jurídico diferenciado, motivo pelo qual a própria Constituição, expressamente, autoriza a prisão por determinação de seus superiores hierárquicos no caso de transgressão das regras e não lhes assegura sequer o habeas corpus em relação às punições disciplinares.

Com base nesses entendimentos, o Plenário, por unanimidade, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei federal 13.967/2019.

5.3.3 Polícias do Distrito Federal

- SUBORDINAÇÃO: Governador do DF (art. 144, §6º da CF)
- ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO: União (art. 21, XIV da CF)

Art. 21, XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

Art. 32, § 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da polícia civil, da polícia penal, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar.

5.3.4 Polícias Penais

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

5.3.5 Guardas Municipais

Art. 144 § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Lei 13.022/2014 dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e deve ser entendida como uma norma geral que estabelece apenas diretrizes e disposições gerais, uma vez que é o Município quem deverá instituir a Guarda Municipal, por meio de lei municipal.

(...) é constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas.

[RE 658.570, rel. p/ o ac. min. Roberto Barroso, j. 6-8-2015, P, DJE de 30-9-2015, Tema 472.]

(...) o Plenário desta SUPREMA CORTE, no julgamento do RE 846.854/SP, reconheceu que as Guardas Municipais executam atividade de segurança pública (art. 144, § 8º, da CF), essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, § 1º, da CF). O reconhecimento dessa posição institucional das Guardas Municipais possibilitou ao Parlamento, com base no § 7º do artigo 144 da Constituição Federal, editar a Lei nº 13.675, de 11/6/2018, na qual as Guardas Municipais são colocadas como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (art. 9º, § 1º, inciso VII). Se cabe restringir o porte de arma de fogo a integrantes de instituição que faz parte do sistema geral de segurança pública – e esse ponto, em si mesmo, já é bastante questionável –, a restrição teria de guardar relação com o efetivo exercício das atividades de segurança pública, e não com a população do município. As variações demográficas não levam automaticamente ao aumento ou à diminuição do número de ocorrências policiais ou dos índices de violência, estes sim relevantes para aferir a necessidade de emprego de armas ou outros equipamentos de combate à criminalidade (art. 12, inciso III, da Lei 13.675/2018). Seja pelos critérios técnico-racional em relação com o efetivo exercício das atividades de segurança pública, número e gravidade de ocorrências policiais, seja pelo critério aleatório adotado pelo Estatuto do Desarmamento número de habitantes do Município, a restrição proposta não guarda qualquer razoabilidade. Ausência de razoabilidade e isonomia em normas impugnadas que restringem o porte de arma de fogo somente aos integrantes de guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes e de guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço.

[ADC 38, ADI 5.538 e ADI 5.948, rel. min. Cármen Lúcia, j. 1º-3-2021, P, DJE de 18-5-2021.]

5.3.6 Segurança Viária

Considerando que a violência no trânsito é uma questão de saúde pública, a EC 84/2014 criou a carreira dos agentes de trânsito.

Art. 144 § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Assim, a carreira de agentes de trânsito deve ser estruturada em lei em âmbito estadual, distrital e municipal, mediante concurso público, vedando-se assim contratações temporárias, não se confundindo com a carreira de guardas municipais.

Essa carreira ainda não afasta a atividade de policiamento ostensivo de trânsito da Polícia Militar.

OBSERVAÇÃO: O STF entendeu constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da administração pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial. (STF – RE 633782). A única fase do ciclo do poder de polícia que é indelegável é a ordem de polícia, ou seja, a função legislativa.

"Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Constituição, art. 140, § 8º, e Lei Complementar 756/1994 do Estado de São Paulo, que dispõem sobre a Superintendência de Polícia Técnico-científica. 3. As Constituições Estaduais podem criar órgãos ou entidades que desempenhem funções auxiliares às atividades policiais, sem atribuições de segurança pública. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade

julgada improcedente". (ADI 2.861, relator Min. Gilmar Mendes, julgamento em 29/5/2020).

Em 2021, o STF entendeu que:

Os Estados podem optar por garantir a autonomia formal aos institutos de criminalística ou podem integrá-los aos demais órgãos de segurança pública, sem que isso importe ofensa material à Constituição.

A existência, nos quadros da Administração Pública estadual, de órgão administrativo de perícias não gera obrigação de subordiná-lo à polícia civil.

STF. Plenário. ADI 6621/TO, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 7/6/2021 (Info 1020).

STF determinou que:

- 1) A ADPF 635 MC – ED/RJ, o STF decidiu que o estado do RJ deve elaborar, no prazo máximo de 90 dias, um plano para redução da letalidade policial e controle das violações aos direitos humanos pelas forças de segurança, que apresente medidas objetivas, cronogramas específicos e previsão dos recursos necessários para a sua implementação.
- 2) o emprego e a fiscalização da legalidade do uso da força sejam feitos à luz dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.
- 3) seja criado um grupo de trabalho sobre Polícia Cidadã no Observatório de Direitos Humanos localizado no Conselho Nacional de Justiça;
- 4) nos termos dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, só se justifica o uso da força letal por agentes de Estado quando, ressalvada a ineficácia da elevação gradativa do nível da força empregada para neutralizar a situação de risco ou de violência, exauridos os demais meios, inclusive os de armas não-letais, e necessário para proteger a vida ou prevenir um dano sério, decorrente de uma ameaça concreta e iminente.

- 5) as investigações de incidentes que tenham como vítimas crianças ou adolescentes terão a prioridade absoluta;
- 6) No caso de buscas domiciliares por parte das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro, devem ser observadas as seguintes diretrizes constitucionais, sob pena de responsabilidade:
 - (i) a diligência, no caso específico de cumprimento de mandado judicial, deve ser realizada somente durante o dia, vedando-se, assim, o ingresso forçado a domicílios à noite;
 - (ii) a diligência, quando feita sem mandado judicial, pode ter por base denúncia anônima;
 - (iii) a diligência deve ser justificada e detalhada por meio da elaboração de auto circunstanciado, que deverá instruir eventual auto de prisão em flagrante ou de apreensão de adolescente por ato infracional e ser remetido ao juízo da audiência de custódia para viabilizar o controle judicial posterior; e
 - (iv) a diligência deve ser realizada nos estritos limites dos fins excepcionais a que se destina.
- 7) seja obrigatória a disponibilização de ambulâncias em operações policiais previamente planejadas em que haja a possibilidade de confrontos armados, sem prejuízo da atuação dos agentes públicos e das operações;
- 8) o Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 180 dias, instale equipamentos de GPS e sistemas de gravação de áudio e vídeo nas viaturas policiais e nas fardas dos agentes de segurança, com o posterior armazenamento digital dos respectivos arquivos.
STF. Plenário. ADPF 635 MC-ED/RJ, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 2 e 3/02/2022 (Info 1042).

ADI 5.522-SP

É inconstitucional norma estadual que prevê independência funcional a delegados de polícia e atribui à polícia civil o caráter de função essencial à justiça.

É inconstitucional dispositivo da Constituição Estadual que confere foro por prerrogativa de função, no Tribunal de Justiça, para Procuradores do Estado, Procuradores da ALE, Defensores Públicos e Delegados de Polícia.

STF. Plenário. ADI 2553/MA, Rel. Min. Gilmar Mendes, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 15/5/2019 (Info 940).

É INCONSTITUCIONAL norma da Constituição Estadual que preveja a isonomia de vencimentos entre os membros das Polícias Civil e Militar.

Tal regra viola o art. 61, § 1º, II, “a”, da CF/88, considerando que o estabelecimento de política remuneratória dos servidores do Poder Executivo estadual é de competência exclusiva do Governador do Estado.

Além disso, ofende também o art. 37, XIII, da CF/88, que proíbe equiparações entre servidores de carreiras distintas.

STF. Plenário. ADI 3777/BA, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 19/11/2014 (Info 768).

O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria.

STF. Plenário. ARE 654432/GO, Rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 5/4/2017 (repercussão geral) (Info 860).

A ADI 5538 quando trata da possibilidade da guarda municipal ter porte de arma, qualquer que seja o número de habitantes, fala que esse rol já seria exemplificativo, de maneira que a guarda municipal integra o Sistema único de segurança pública.

6 QUESTÕES DE RENDIMENTO

Texto para as questões 1 e 2:

Um estado da Federação foi atingido por fortes chuvas, que inundaram diversos centros comerciais, vias e prédios públicos e áreas de lazer, além de ter causado desabamentos. Diante dessa calamidade natural de grandes proporções, o poder público adotou medidas institucionais a fim de restabelecer a ordem pública.

01 (CEBRASPE | 2018 | POLÍCIA FEDERAL | PERITO CRIMINAL)

Na hipótese de ter sido decretado estado de defesa no âmbito do referido estado, agentes públicos que tenham cometido atos ilícitos durante a situação de exceção serão eximidos de quaisquer responsabilidades, mesmo após cessarem os efeitos da medida.

Certo () Errado ()

Resolução

A Constituição Federal de 1988 não exime de responsabilidade tais agentes públicos. Vejamos a Constituição Federal:

Art. 141. Cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes. **ERRADO**

02 (CEBRASPE | 2018 | POLÍCIA FEDERAL | PERITO CRIMINAL)

O presidente da República, desde que autorizado pelo Congresso Nacional, poderá decretar estado de defesa no referido estado, devendo indicar no instrumento normativo o tempo de duração da medida, bem como especificar as áreas a serem abrangidas e indicar as medidas coercitivas que devam vigorar.

Certo () Errado ()

Resolução

O Congresso Nacional aprova e não autoriza o estado de defesa. Vejamos:

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IV - **APROVAR** o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas. **ERRADO**

03 (CEBRASPE | 2018 | POLÍCIA FEDERAL | ESCRIVÃO)

O direito ao sigilo de correspondência é constitucionalmente previsto, mas poderá ser restringido nas hipóteses de estado de defesa e de estado de sítio.

Certo () Errado ()

Resolução

A questão demanda literalidade da Constituição Federal, vejamos:

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

§ 1º O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:

I - restrições aos direitos de:

- a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;
- b) sigilo de correspondência; **CERTO**

04 (IDECAN | 2021 | PC-CE | ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL)

Ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, o Presidente da República pode decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza. Nesse sentido, a seguinte medida pode ser adotada:

- A) criminalização das reuniões.
- B) expropriação de bens imóveis para restabelecer a ordem pública.
- C) incomunicabilidade do preso.
- D) ampliação do sigilo de comunicação telefônica.
- E) restrição ao sigilo de correspondência.

**Resolução**

- A) **ERRADO.** Não há previsão constitucional neste sentido.
- B) **ERRADO.** Não há previsão constitucional neste sentido.
- C) **ERRADO.** Não há previsão constitucional neste sentido.
- D) **ERRADO.** Não há previsão constitucional neste sentido.
- E) **CERTO.** Art. 136, § 1º, da CF. O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:
 - I - **restrições** aos direitos de:
 - a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;
 - b) **sigilo de correspondência**;
 - c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;
 - II - ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

Lembrar que são restrições (nunca supressão)!

GABARITO: LETRA E

05 (CEBRASPE | 2023 | PO-AL | PERITO CRIMINAL)

Compete à mesa do Congresso Nacional indicar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

É o que dispõe a CF88 em seu art. 140: A Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio. **CERTO**

06 (CEBRASPE | 2023 | PO-AL | PERITO CRIMINAL)

A incomunicabilidade do preso é admissível entre as restrições aos direitos que vigoram durante o estado de defesa.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Observe o que informa a CF/88: Art. 136 § 3º - Na vigência do estado de defesa: IV – é vedada a incomunicabilidade do preso. **ERRADO**

07 (CEBRASPE | 2021 | CBM-AL | OFICIAL)

O direito de greve é constitucionalmente garantido a todos os trabalhadores, tanto civis quanto militares.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade da Constituição Federal, vejamos:

Art. 142. § 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

IV - ao militar são proibidas a sindicalização e a greve. **ERRADO**

08 (CEBRASPE | 2017 | PM-AL | SOLDADO POLICIAL MILITAR)

A competência das forças armadas para a garantia da lei e da ordem é subsidiária, cabendo às forças de segurança pública tal atribuição ordinariamente.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A doutrina preceitua que a segurança pública é tarefa dos órgãos taxativamente previstos no art. 144 da CF. Logo, as forças armadas atuam, subsidiariamente, na garantia da lei e da ordem, vejamos a Constituição Federal:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...). **CERTO**

09 (CEBRASPE | 2022 | DPE-RS | DEFENSOR PÚBLICO)

O Poder Judiciário pode determinar que o Estado implemente políticas públicas no campo da segurança pública se caracterizada inadimplência quanto a tal dever constitucional.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Segundo entendimento atual: “A jurisprudência desta Corte entende ser possível ao Poder Judiciário determinar ao Estado a implementação, ainda que em situações excepcionais, de políticas públicas previstas na Constituição, sem que isso acarrete contrariedade ao princípio da separação dos poderes.” Agravos regimentais a que se nega provimento.(RE 595129 AgR / SC – SANTA CATARINA AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 03/06/2014).
CERTO

10 (CEBRASPE | 2021 | PC-AL | AGENTE DE POLÍCIA-PROVA ANULADA)

A segurança pública tem como finalidades precípua preservar a ordem pública e garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Art. 144 da CF: A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos...**CERTO**

11 (CEBRASPE | 2021 | TC-DF | PROCURADOR)

No que diz respeito à defesa do Estado e das instituições democráticas, julgue o item a seguir, considerando o entendimento do STF.

Ao estabelecer a existência da polícia científica, incumbida das perícias criminais e médico-legais e de outras atividades técnicas congêneres, o legislador estadual pode defini-la na Constituição estadual de maneira autônoma e independente, inclusive com

peritos próprios, sem necessariamente submetê-la às polícias existentes e previstas na CF, desde que isso não represente nova corporação policial sem status de órgão de segurança.

Certo () Errado ()

Resolução

Na ADI 1.182 foi enfatizado que os institutos de perícia podem continuar funcionando, mas não necessariamente vinculados à Polícia Civil, pois eles auxiliam as polícias, o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Administração Pública.

Na ADI 2.575, prevaleceu a orientação de que, ao estabelecer a existência da polícia técnico-científica, o legislador estadual pode defini-la de maneira autônoma e independente, sem necessariamente submetê-la às polícias existentes e dispostas no artigo 144 da CF, desde que isso não signifique sua equiparação a órgão de segurança pública. **CERTO**

12 (CEBRASPE | 2021 | PC-AL | AGENTE DE POLÍCIA)

A execução das atividades inerentes à defesa civil, assim como das de preservação da ordem pública, cabe, precipuamente, às polícias militares.

Certo () Errado ()

Resolução

Defesa Civil é atribuição dos corpos de bombeiros militares, vejamos a Constituição Federal:

Art. 144, § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. **ERRADO**

13 (CEBRASPE | 2021 | PC-AL | AGENTE DE POLÍCIA)

A repressão do crime de tráfico de entorpecentes que não tenha repercussão internacional é atribuição das polícias estaduais.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Nos termos do art. 144, § 1º, I: A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência. **ERRADO**

14 (CEBRASPE | 2021 | PC-AL | AGENTE DE POLÍCIA)

O exercício do direito de greve por policiais civis somente é aceito pela CF quando comprovadamente não houver prejuízo para a segurança pública.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

O STF entendeu vedado o exercício de greve por qualquer servidor público que atue diretamente na área de segurança pública, vejamos o ARE 654432:

O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

Portanto, é obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria. **ERRADO**

15 (CEBRASPE | 2021 | PC-AL | ESCRIVÃO DE POLÍCIA)

A remuneração dos policiais civis deve ser fixada exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

Certo () Errado ()

Resolução

A questão demanda a literalidade da Constituição Federal, vejamos:

CF Art. 144 [...] § 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

CF Art. 39. § 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. **CERTO**

16 (CEBRASPE | 2021 | PC-AL | ESCRIVÃO DE POLÍCIA)

As polícias civis estaduais devem ser necessariamente dirigidas por delegados de polícia de carreira e são subordinadas aos respectivos governadores dos estados.

Certo () Errado ()

Resolução

A questão demanda a literalidade da Constituição Federal, vejamos:

Art. 144, § 4º, CF. Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Art. 144, § 6º, CF. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. **CERTO**

17 (CEBRASPE | 2021 | PC-DF | ESCRIVÃO DE POLÍCIA)

Determinado cidadão norte-americano em férias em Brasília cometeu o crime de homicídio ao fugir da cena de crime de tráfico ilícito de entorpecentes, supostamente por ele praticado. Após o crime, ele fugiu para o hotel onde se encontrava hospedado desde que chegou ao Brasil. Cinco minutos após ter adentrado em seu quarto, a polícia invadiu o local e conseguiu prendê-lo. Considerando a jurisprudência do STF, julgue o item a seguir, a partir da situação hipotética precedente:

Considerando-se as competências das forças policiais constantes da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que a ação policial narrada foi realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, uma vez que ela é a responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública. Entretanto, a prisão poderia ter sido realizada pela polícia federal, que detém competência para prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

Certo () Errado ()

Resolução

O policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública são atribuições das polícias militares e não da polícia civil. A segunda parte da questão, no entanto, está correta, eis que nada impediria que a Polícia Federal pudesse realizar a prisão relacionada ao tráfico de drogas, vejamos a Constituição Federal:

De acordo com o exposto no Art.144, a Polícia Militar é que é responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. **ERRADO**

18 (CEBRASPE | 2021 | DEPEN | AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL)

Agente penitenciário iniciou procedimento visando apurar suposta prática de ato racista, ocorrido dentro do estabelecimento prisional, cometido por um fornecedor contra um detento. A partir dessa situação hipotética, julgue o item: A ação do agente penitenciário de iniciar procedimento de apuração foi correta, uma vez que competem às polícias penais a segurança dos estabelecimentos penais e a apuração de infrações penais ocorridas nesses estabelecimentos.

Certo () Errado ()

Resolução

A questão demanda conhecimento da literalidade da Constituição Federal, vejamos: O art. 144, § 5º-A, CF/88, determina que às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. Nesse sentido, não é competência das polícias penais a apuração de infrações penais.

Portanto, diferente do que fora afirmado, a apuração das infrações penais ocorridas em estabelecimentos penais pertencerá à polícia judiciária (PF ou PC). **ERRADO**

19 (CEBRASPE | 2021 | DEPEN | AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL)

À luz das disposições constitucionais relativas aos direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, Poder Executivo, segurança pública e ordem social, julgue o item.

No caso de, ocorrendo um fato em determinada rodovia federal, serem acionados o corpo de bombeiros militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Federal, as funções de polícia judiciária serão exercidas pela Polícia Rodoviária Federal, dado o local de ocorrência do fato.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

As funções de polícia judiciária serão exercidas pela polícia federal, em nível da União e pelas polícias civis, subsidiariamente. A Polícia Rodoviária Federal possui função de patrulhamento em rodovias federais, vejamos a Constituição Federal:

Art. 144:

§1º: exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A Polícia Rodovia Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. **ERRADO**

20 (CEBRASPE | 2021 | PF | DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL)

Compete à Polícia Federal exercer as funções de polícia marítima.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos:

Art. 144:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; **CERTO**

21 (CEBRASPE | 2021 | PRF | POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-CURSO DE FORMAÇÃO)

O patrulhamento ostensivo das rodovias federais é da competência da PRF e das polícias militares.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Não é atribuição das polícias militares, vejamos:

Art. 20 do Código de Trânsito Brasileiro. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

II - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

CF/88. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. **ERRADO**

22 (CEBRASPE | 2019 | PRF | POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL)

À luz da Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito de direitos e garantias fundamentais e da defesa do Estado e das instituições democráticas: A segurança viária compreende a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, vetores que asseguram ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos:

Art. 144:

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. **CERTO**

23 (CEBRASPE | 2019 | PRF | POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL)

À luz da Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito de direitos e garantias fundamentais e da defesa do Estado e das instituições democráticas.

A competência da PRF, instituição permanente, organizada e mantida pela União, inclui o patrulhamento ostensivo das rodovias e das ferrovias federais.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos:

Art. 144:

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. **ERRADO**

24 (CEBRASPE | 2018 | PREFEITURA DE MANAUS-AM | PROCURADOR)

Considerando a jurisprudência do STF a respeito do direito de greve dos servidores públicos, julgue o item: Os servidores públicos, sejam eles civis ou militares, possuem direito a greve.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão apresenta dois erros. O primeiro deles é que aos militares é vedado o exercício de greve, vejamos:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

IV - ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;

O segundo erro é que o Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores que atuam diretamente na área de segurança pública não podem entrar em greve. Isso porque desempenham atividade essencial à manutenção da ordem pública. STF. Plenário. ARE 654432/GO, Rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 5/4/2017 (repercussão geral) (Info 860). **ERRADO**

25 (CEBRASPE | 2018 | PC-SE | DELEGADO DE POLÍCIA)

O poder constituinte originário, ao tratar da segurança pública no ordenamento constitucional vigente, fez menção expressa à segurança viária, atividade exercida para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias públicas.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

O erro da questão encontra-se na expressão “o poder constituinte originário”, uma vez que a segurança viária foi introduzida na Constituição Federal por intermédio de Emenda Constitucional, ou seja, pelo poder constituinte derivado (reformador).

Vejamos o Art. 144 (...) § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014). **ERRADO**

26 (CEBRASPE | 2018 | PC-SE | DELEGADO DE POLÍCIA)

Conforme disposições constitucionais a respeito da organização da segurança pública, julgue o item.

Incumbem às polícias civis a função de polícia judiciária e a apuração de infrações penais contra a ordem política e social, excetuadas as infrações de natureza militar.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos:

Art. 144, § 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. **CERTO**

27 (CEBRASPE | 2018 | PC-SE | DELEGADO DE POLÍCIA)

Conforme disposições constitucionais a respeito da organização da segurança pública, julgue o item.

As polícias militares, os corpos de bombeiros militares e as polícias civis subordinam-se aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos:

Art. 144 § 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis e aos policiais penais, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Perceba que não há qualquer óbice de não ter sido mencionado as polícias penais, até porque a prova foi realizada antes da Emenda Constitucional nº 104, de 2019. **CERTO**

28 (CEBRASPE | 2018 | PF | AGENTE DE POLÍCIA)

Com relação à segurança pública e à atuação da Polícia Federal, julgue o item: A Polícia Federal tem a atribuição de apurar infrações que exijam repressão uniforme e tenham repercussão internacional; infrações que exijam repressão uniforme, mas que tenham repercussão interestadual, devem ser apuradas pelas polícias civis e militares.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

A polícia federal tem como atribuição apurar infrações que exijam repressão uniforme e que tenham repercussão internacional e interestadual, não sendo tal função

da polícia civil e militar. Ademais, não compete a polícia militar apurar infrações penais. Vejamos:

Art. 144. § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei. **ERRADO**

29 (CEBRASPE|2018|PF|DELEGADO DE POLÍCIA)

Acerca da disciplina constitucional da segurança pública, do Poder Judiciário, do MP e das atribuições da PF, julgue o item.

A PF tem competência para apurar infrações penais que causem prejuízos aos interesses da União, ressalvadas aquelas que atinjam órgãos da administração pública indireta no âmbito federal.

Certo () Errado ()

Resolução

A questão se equivoca ao generalizar. Não são todos os órgãos da administração pública indireta que se encontram nas atribuições da Polícia Federal. Excluem-se as sociedades de economia mista.

Vejamos a Constituição Federal:

ART, 144. § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei. **ERRADO**

30 (CEBRASPE | 2018 | ABIN | OFICIAL DE INTELIGÊNCIA)

Com relação à defesa do Estado e das instituições democráticas, julgue o item: É permitida aos municípios a criação de guardas municipais para a proteção de seus bens, serviços e instalações, inclusive com a atribuição de poder de polícia de trânsito.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Nos termos do art. 144, § 8º da CF - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Neste sentido, o STF entendeu que *é constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício do poder de polícia de trânsito, inclusive para a imposição de sanções administrativas legalmente previstas (ex: multas de trânsito)*. STF. Plenário. RE 658570/MG, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 6/8/2015 (Info 793). **CERTO**

31 (CEBRASPE | 2018 | ABIN | OFICIAL DE INTELIGÊNCIA)

Com relação à defesa do Estado e das instituições democráticas, julgue o item: A exclusividade atribuída pela Constituição Federal de 1988 à Polícia Federal para o exercício das funções de polícia judiciária da União impede a realização de atividade de investigação criminal pelo Ministério Público.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Em que pese a utilização da expressão “com exclusividade” do art. 144 da CF, outros órgãos podem realizar investigações criminais, como, por exemplo, o Ministério Público. O STF entendeu que o MP pode promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal. **ERRADO**

32 (CEBRASPE | 2018 | ABIN | OFICIAL DE INTELIGÊNCIA)

Julgue o item, relativo ao Poder Legislativo e à defesa do Estado e das instituições democráticas.

O policiamento naval é atribuição privativa da Marinha de Guerra, atividade de natureza meramente militar.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

No Habeas Corpus nº 68.928/PA, o STF decidiu que a atividade de policiamento naval é uma atividade secundária da Marinha de Guerra, possuindo caráter meramente administrativo. Não se pode atribuir a essa função natureza militar, apesar de ser desempenhada pela Marinha de Guerra. **ERRADO**

33 (CEBRASPE | 2015 | PRF | POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL-CURSO DE FORMAÇÃO)

No que se refere ao direito constitucional, julgue o item.

Por força de mandamento constitucional, a organização da Polícia Rodoviária Federal e o disciplinamento das suas atribuições, no âmbito das rodovias e estradas federais, cabem à União.

Certo () Errado ()

 **Resolução**

Trata-se de Competência privativa da União, vejamos a Constituição Federal: Art. 22, XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais. **CERTO**



CONCURSEIRO QUE PRETENDE SER POLICIAL NÃO FAZ RATEIO

Todo o material desta apostila (textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Profissão Policial Concursos de acordo com a Lei 9.610/1998. Será proibida toda forma de cópia, plágio, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.